

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tapes
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 1626/2026

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para os eventos do Município de Tapes, através de Registro de Preços.

Pregão Eletrônicoº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para os eventos do Município de Tapes, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 002/2024 e 068/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de novembro de 2026, às 8h e 30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para os eventos do Município de Tapes, conforme segue:

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
01	01	72	600	Horas	LOCAÇÃO DE GERADOR - 115 KVA Equipamento com capacidade de 115 kva, com 100m de cabos com 3 fases e neutro. 4 propower tomadeiras com 200m de cabo 3 fases neutro para ligação das tomadeiras. 20metros de passa cabos e 500m de cabo PP 2,5 para ligação de pontos diversos (elétrica para tendas e tomadas, luz de emergência, etc.) 150m de cabo steck 3x6 para foodtruks, combustível e técnico geradorista à disposição. O equipamento deve estar instalado, no mínimo, uma hora antes do início e deverá permanecer até uma hora após o término. ART E LAUDO TÉCNICO DO CREA

					(ENGENHEIRO ELETRICISTA)
--	--	--	--	--	--------------------------

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
02	01	72	600	Horas	LOCAÇÃO GERADOR - 180 KVA Equipamento com capacidade de 180 kva, com 100m de cabos com 3 fases e neutro. 4 propower tomadeiras com 200m de cabo 3 fases neutro para ligação das tomadeiras. 20 metros de passa cabos e 500m de cabo PP 2,5 para ligação de pontos diversos (elétrica para tendas e tomadas, luz de emergência, etc.) 150m de cabo steck 3x6 para foodtruks, combustível e técnico geradorista à disposição. O equipamento deve estar instalado, no mínimo, uma hora antes do início e deverá permanecer até uma hora após o término. ART E LAUDO TÉCNICO DO CREA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
03	01	72	720	Horas	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. P.A: 6 caixas tipo linearray tipo 2x12" ou 10"/drive 4 caixas de subgrave tipo 2x18" (C-weghted) na house mix com processador/gerenciador do sistema (XTA, DBX ou similar); 01 console digital com 32 canais de entrada. Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento do sistema. Monitor: 04 monitores de chão, ativos e amplificados, tipo 2x12"/drive (EAW ou similar); 06 microfones dinâmicos; 02 microfones sem fio com transmissão UHF; 05 direct box ativos; 5 pedestais de microfone em perfeitas condições de funcionamento. Palco e Backline: 01 bateria completa, em perfeito estado de funcionamento e peles novas contendo: 02 tons e surdo (de dimensões entre 12" e 18"); 01 caixa com estante; 03 estantes de pratos tipo girafa; 01 máquina de hihat;- 01 pedal de bumbo. 01 multicabo minimo 12 vias; Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento dos sistemas; 01 técnicos de sonorização. Iluminação - 4 movingBeam LED 200; 20 Par Led 3w outdoor; 6 CobLad 200w com bandor; 01 máquina de fumaça; 01 Mesa de iluminação; cabos e fiação do sistema. 01 Técnico de luz. Estrutura - 15 metros de estruturas de Q-30 para som, luz e painel LED

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
04	01	72	480	Horas	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE (AR LIVRE) P.A: 8 caixas tipo linearray tipo 2x12" ou 10"/drive 6 caixas de subgrave tipo 2x18" (C-weghted) na

					<p>house mix com processador/gerenciador do sistema (XTA, DBX ou similar); 01 console digital com 32 canais de entrada com EQ paramétrico de 4 bandas, 01 sistema de comunicação PA e Monitor (Clearcom ou similar); D player; 01 multi cabo 36 vias com split isolado; Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento do sistema. Monitor: 01 console digital com 32 canais de entrada com EQ paramétrico de 4 bandas, 06 monitores de chão, ativos e amplificados, tipo 2x12"/drive (EAW ou similar); Side LR 2500 simplec 218 8 linearray; 01 caixas para sub de bateria tipo 2x18" ativas e amplificadas. Microfonação: 01 kit de microfone de bateria (mics para bumbo, caixa, tons e condensadores (Shure ou similar); 04 microfones condensadores (Shure SM81 ou similar); 06 microfones dinâmicos (Shure SM58 ou similar); 06 microfones dinâmicos (Shure SM57 ou similar); 02 microfones sem fio com transmissão UHF (Shure, Sennheiser, AKG ou similar); 08 direct box ativos; 15 pedestais de microfone em perfeitas condições de funcionamento. Palco e Backline: 01 bateria completa, em perfeito estado de funcionamento e peles novas contendo: 02 tons e surdo (de dimensões entre 12" e 18"); 01 caixa com estante; 03 estantes de pratos tipo girafa; 01 máquina de hi-hat;- 01 pedal de bumbo. 01 sistema para contrabaixo com 01 amplificador de 400W RMS de potência, 01 caixa tipo 4x10" e 01 caixa tipo 1x15" ou 1x18" em perfeito estado de funcionamento (GK, Hartke ou similar); 01 amplificadores de guitarra, de 50W RMS de potência tipo combo 2x12" ou cabeçote com caixa 4x12", em perfeito estado de funcionamento (Fender TWIN, Marshal JCM900 ou similar); Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento dos sistemas; 02 técnicos de sonorização. Projeção - 01 painel de led - outdoor medindo 5x3 P2.9; estrutura Q-30 para sustentação dos painéis na medida dos mesmos; Processadores para painéis de LED, notebook para operação do sistema; 01 Técnico de projeção; cabos e fiações do sistema. Iluminação - 8 movingBeam LED 200; 6 Mac Aurea; 24 Par Led 3w outdoor; 02 Mini Brutt de 06 Lâmpadas; 6 CobLad 200w com bandor; 04 stroboatomic 3000 led; 01 máquina de fumaça; 01 Mesa de iluminação; cabos e fiação do sistema. 01 Técnico de luz. Estruturas - 40 metros de estruturas de Q-30 para som, luz e painel LED Gerador –Equipamento com capacidade de 115 kva, com cabos compatíveis para fornecimento de energia com tomadeira, combustível e técnico geradorista à disposição; gradis de proteção para isolamento. O equipamento deve estar instalado, no mínimo, uma hora antes do início e deverá permanecer até uma hora após o término.</p>
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
05	01	72	480	Horas	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (AR LIVRE) P.A: 3 vias ativo, estéreo, amplificado, tipo linearray com 16 caixas (8 por lado) tipo

				<p>2x12" ou 10"/drive 16 caixas (8 por lado) de subgrave tipo 2x18" (C-weghted) na house mix com processador/gerenciador do sistema (XTA, DBX ou similar); 01 console digital com 48 canais de entrada com EQ paramétrico de 4 bandas, 01 sistema de comunicação PA e Monitor (Clearcom ou similar); D player; 01 multi cabo 48 vias com split isolado; Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento do sistema. Monitor: 01 console digital com 48 canais de entrada com EQ paramétrico de 4 bandas, filtro tipo passa-alta e processamento dinâmico; 01 processador de sinal para sistema de side-fill de 2 entradas e 6 saídas; 01 sistema de side-fill duplo em 3 vias, estéreo, amplificado; 01 sistema de comunicação PA e Monitor; 10 monitores de chão, ativos e amplificados, tipo 2x12"/drive (EAW ou similar);- 01 caixas para sub de bateria tipo 2x18" ativas e amplificadas. Microfonação: 01 kit de microfone de bateria (mics para bumbo, caixa, tons e condensadores (Shure ou similar); 06 microfones condensadores (Shure SM81 ou similar); 08 microfones dinâmicos (Shure SM58 ou similar); 08 microfones dinâmicos (Shure SM57 ou similar); 02 microfones sem fio com transmissão UHF (Shure, Sennheiser, AKG ou similar); 08 direct box ativos; 30 pedestais de microfone em perfeitas condições de funcionamento. Palco e Backline: 01 bateria completa, em perfeito estado de funcionamento e peles novas contendo: 02 tons e surdo (de dimensões entre 12" e 18"); 01 caixa com estante; 03 estantes de pratos tipo girafa; 01 máquina de hi-hat;- 01 pedal de bumbo. 01 sistema para contrabaixo com 01 amplificador de 400W RMS de potência, 01 caixa tipo 4x10" e 01 caixa tipo 1x15" ou 1x18" em perfeito estado de funcionamento (GK, Hartke ou similar); 02 amplificadores de guitarra, de 50W RMS de potência tipo combo 2x12" ou cabeçote com caixa 4x12", em perfeito estado de funcionamento (Fender TWIN, Marshal JCM900 ou similar); Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento dos sistemas; 03 técnicos de sonorização. Projeção - 01 painel de led - outdoor medindo 5x3 P2.9; 02 painéis de led 3x2 P2.9; Q-30 para sustentação dos painéis na medida dos mesmos; Processadores para painéis de LED, notebook para operação do sistema; 01 Técnico de projeção; cabos e fiações do sistema. Iluminação - 24 movingBeam LED 200; 12 Mac Aurea; 24 Par Led 3w outdoor; 04 Mini Brutt de 06 Lâmpadas; 12 CobLad 200w com bandor; 08 elipsoidais ETC; 04 stroboatomic 3000 led, 01 canhão seguidor. 02 máquinas de fumaça com ventiladores; 01 Mesa de iluminação MA grand2 com 02 telas; cabos e fiação do sistema. 01 Técnico de luz. Transmissão Simultânea - 03 câmeras e equipamentos para transmissão streaming; mesa de corte; 03 operadores das filmagens; 01 técnico para ilha de corte; cabos e fiações do sistema. Estruturas - 200 metros de estruturas de Q-30 para som, luz e painel LED.</p> <p>Gerador- Equipamento com capacidade de 115 kva, com cabos compatíveis para fornecimento de energia com toma deira, combustível e técnico geradorista à disposição; gradis</p>
--	--	--	--	---

					de proteção para isolamento. O equipamento deve estar instalado, no mínimo, uma hora antes do início e deverá permanecer até uma hora após o término.
--	--	--	--	--	---

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
06	01	02	18	Diárias	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 10MX10M - Eventos diversos. Locação de pirâmide chapéu de bruxa ou arqueada 10mx10m, na cor branca, com 03 (três) fechamentos transparentes, em "U", pé direito de 4,5m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2 e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário.
06	02	04	36	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 10MX10M. Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
07	01	01	03	Diárias	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20MX40MX6M. Locação de pavilhão 20mx40mx6m, composto de colunas metálicas 40x40mm parede 1,50mm, com 6 metros de pé direito, sapatas de 1,00x1,00 em metalon, parede 4,0mm, tesouras com 35x20m de comprimento, em perfil U50x150x50, parede 3,0mm, cobertas com lona plástica reforçada com Blecaute, impermeável, anti chama e anti mofo, com fechamento lateral e fundos, fixada ao solo por estacas metálicas (ponta de eixo) através de cabos de aço amarrados à estrutura metálica. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2 e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário.
07	02	02	06	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20MX40MX6M. Diária de permanência,

					considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
08	01	01	03	Diárias	LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM. Camarim montado embaixo de Lona 5x5 em estrutura de octanorm com chapas TS branco, com cobertura, porta com chave, iluminação fluorescente, 03 (três) tomadas energizadas, ar condicionado 9.000 BTUS e piso em tablado acarpetado. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2 e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário.
08	02	02	06	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM. Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
09	01	200	1200	M²	LOCAÇÃO DE TABLADO MODULAR- Para eventos de 2 (dois) a 3 (três) dias. Locação de tablado modular em estrutura metálica tipo metalon e cantoneira; revestido com chapa de compensado de 20mm na cor de madeira natural ou mogno; acabamento alto brilho; e travamento system locks, a ser utilizado em quantidade fracionada mínima de 20mº, conforme necessidade da Secretaria, em eventos diversos, sem data definida. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2 e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
10	01	01	06	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 10x8x1,5, sem cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços

					deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.
10	02	02	12	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 10x8x1,5, sem cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem.

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNL.	DESCRIÇÃO
11	01	01	06	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 10x8x1,5, com cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.
11	02	02	12	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 10x8x1,5, com cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem.

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNL.	DESCRIÇÃO
12	01	01	06	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 8x6x1,5, sem cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.
12	02	02	12	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 8x6x1,5, sem cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e

					escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem.
--	--	--	--	--	---

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
13	01	01	06	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 8x6x1,5, com cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.
13	02	02	12	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 8x6x1,5, com cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem.

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
14	01	60	500	Unid.	LOCAÇÃO DE GRADIL (grades de proteção). São grades com 02 metros de largura e 1,20m de altura fixadas para separar o palco do público, em eventos como shows ou desfiles.
14	01	120	1000	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE GRADIL (grades de proteção). Valor máximo aceitável: até 50% do valor do item original - em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.

LOTE	ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO
15	01	60	180	Metros	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 6 DEGRAUS , com estruturas construídas em aço galvanizado com acentos e pisos 41/95 em madeirite naval, corrimãos, escadas, rampas de acessos e guarda corpos, conforme as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.
15	02	120	360	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 06 DEGRAUS. Valor máximo aceitável: até 50% do valor do item original - em razão de não

					haver montagem, desmontagem e transporte.
--	--	--	--	--	---

1.2. Demais informações constantes no Termo de Referência (Anexo ao edital).

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tapes, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo esta informação ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.1 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,10, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas, sendo dada a devida publicidade.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro dará início a fase de negociação pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à negociação e o envio de documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 02(duas) horas.

10.2.1. O prazo que se refere o item 10.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;

b) a critério do Pregoeiro.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a documentação será exigida somente do licitante vencedor conforme o art. 63, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo os documentos serem anexados no prazo de até duas horas, juntamente com o prazo de negociação, podendo ser prorrogado a pedido pelo mesmo prazo**, onde a empresa irá apresentar sua proposta ajustada ao lance negociado, conforme item 10.2 do Edital.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, com indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução de tais serviços, devidamente assinada por sócio-gerente,

presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;

b) Certificado de Registro da Proponente e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou perante o Conselho Regional e Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

c) Comprovação de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade competente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

11.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

11.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

11.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

11.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

11.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

11.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

11.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 11.1 e 11.2, enviados nos termos do Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2. As certidões referidas nos itens 11.1.3 e 11.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.5. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

15.6. No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços por demais órgãos e entidades do Município de Tapes não participantes e nos termos do Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021.

15.7. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

15.8. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

15.9. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

15.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

15.11. O transcurso do período citado no item 15.12 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, § 3º, inc. XI, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 002/2024.

17.2. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 31 de dezembro do ano em que for firmado o contrato, devido a ata de Registro de Preços ter validade de 01 (um) ano, onde ultrapassa o exercício anual vigente.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, em até 05(cinco) dias úteis com a anuência do Fiscal e Gestor do contrato, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante;

18.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, a qual será emitida somente após a entrega do vale gás a secretaria requisitante, obedecidas às exigências legais;

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Tapes – RS.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, bem como, das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 sob pena de não aceitação da mesma, conforme Decreto Municipal nº 026/2022.

18.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os equipamentos/estrutura deverão ser devidamente montados e testados em data, horário e local determinados pela Prefeitura Municipal de Tapes, que encaminhará ordem de serviço com, no mínimo, 3 dias de antecedência da realização do evento. O transporte, a carga/descarga e a montagem/desmontagem dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

19.2. Devem possuir material resistente, os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência;

19.3. Os equipamentos/estrutura deverão ser entregues, montados e instalados conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos endereços indicados pelas secretarias solicitantes no envio da nota de empenho/contrato.

19.4. As entregas deverão ocorrer somente mediante solicitação que poderá ser expedida por e-mail, telefone ou documento físico por profissional responsável da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Não se responsabilizará a Contratante por fornecimentos/entregas sem a devida autorização/solicitação conforme especificado no Termo de Referências

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

21.1.1. for liberado;

21.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

21.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

21.2. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

21.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

21.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

21.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

21.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

21.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

21.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

21.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas-
www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico
<https://www.tapes.rs.gov.br/portal/editais/1>.

23.11. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Planilha de Preço Máximo Estimado

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar e Termo Referência

Tapes/RS, 23 de outubro de 2026.

João Paulo Ziulkoski
Prefeito Municipal em exercício

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos Termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei de Licitações.

Thiago Vencato de Caldas

Assessor Jurídico

OAB nº 63.781

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos no Município de Tapes, através de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico nº 031/2026

Processo de requerimento nº XX/2026

CONTRATANTE: **Município de Tapes/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 88.811.948/0001-78, com sede na Rua Cel. Pacheco nº 198, nesta cidade de Tapes/RS, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, nos termos da Portaria Autorizativa nº 105/2026, **Sr. Thierre Weinheimer da Silva**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Cep: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e certo o seguinte:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos no Município de Tapes, de acordo com as especificações, preços, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo ao Edital.

Cláusula segunda. A contratada compromete-se a fornecer os serviços com todas as especificações listados em sua proposta e no Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Valor unit.	Valor total
					R\$	R\$

Cláusula terceira. A Contratante efetuará o pagamento Contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e mediante entrega do vale gás, devidamente aceitas pelo Fiscal do Contrato e liberada pelo Gestor do Contrato, com a observância do estipulado pelo artigo 7º da lei nº 14.133/21, importando um total de R\$ ____ (_____).

Parágrafo primeiro. Se na entrega da Nota fiscal o mesmo apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, diretamente na conta do favorecido, após o atesto do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, bem como, das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 sob pena de não aceitação da mesma, conforme Decreto Municipal nº 026/2022.

Cláusula quarta. Vencido o prazo de pagamento de que trata a cláusula anterior, sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juros de 6% ao ano, sobre o valor da Nota Fiscal mais a atualização monetária pelo IGP-M, reservando-se à Administração o prazo de 03 (três) dias para tramitação da mesma.

Cláusula quinta. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 31 de dezembro do ano em que for firmado o contrato, devido a ata de Registro de Preços ter validade de 01 (um) ano, onde ultrapassa o exercício de 202__.

Cláusula sexta. A estrutura/equipamentos deverá ser devidamente montada e testada em data, horário e local determinados pela Prefeitura Municipal de Tapes, que irá encaminhar ordem de serviço com, no mínimo, 3 dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo primeiro. O transporte, a carga/descarga e a montagem/desmontagem dos equipamentos/estrutura no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

Parágrafo segundo. Os equipamentos/estrutura para a realização dos serviços deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Devem possuir material;

Parágrafo terceiro. Os equipamentos/estrutura deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Parágrafo quarto. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer erro ou danos na execução dos serviços;

Parágrafo quinto. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria execução do objeto licitado.

Parágrafo sexto. As entregas dos serviços deverão ocorrer mediante solicitação/Nota de Empenho que poderão ser expedidas por e-mail ou documento físico pela Contratante indicando o item e seu respectivo quantitativo. Não se responsabilizará a Contratante por fornecimentos/entregas sem a devida autorização/solicitação.

Parágrafo sétimo. O responsável designado para o recebimento dos serviços poderá recusar todo e qualquer fornecimento em desacordo, no que se refere às especificações, qualidade ou quantidade com as solicitadas, ou que tenham acarretado qualquer danos/avarias/prejuízo que comprometam o resultado final do exame com emissão de laudo, observadas no ato do recebimento, cabendo à Contratada, efetuar imediatamente a realização de novo exame com as especificações exigidas no termo de referência e em seus anexos sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento pela Contratante.

Parágrafo oitavo. O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Cláusula sétima. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência anexo ao Edital.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula oitava. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Todo e qualquer serviço realizado fora do estabelecido no edital o fornecedor deverá realizar a sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

II. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Edital e seus anexos, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências ali contidas;

III. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais e equipamentos de proteção necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local a ser executado os serviços;

IX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;

XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no Termo de Referência;

XV. O Contratado se compromete durante a execução dos serviços cumprir os requisitos operacionais, metodológicos, de segurança, saúde, comprovação e emissão de certificados, bem como, as demais observações descritas junto ao Edital e seus anexos;

XVI. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, motivos que impossibilitem a execução do serviço, com a devida comprovação;

XVII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Cláusula nona. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada e nos seguintes termos:

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cláusula décima. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

k) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

k.2) as peculiaridades do caso concreto;

k.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

k.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

k.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula décima primeira. A fiscalização e acompanhamento do Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____ e como Gestor(a) do Contrato o(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a) _____, Matrícula nº _____.

Cláusula décima segunda. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, será concedido reajuste contratual a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f) O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula décima terceira. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo primeiro. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo segundo. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo terceiro. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Parágrafo quarto. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo quinto. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo sexto. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo oitavo. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo nono. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo décimo. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo décimo primeiro. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo décimo segundo. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Cláusula décima segunda. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

Cláusula décima terceira. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula décima quarta. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 031/2026, e com fundamento no art. 82, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo

Cláusula décima quinta. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima sexta. As partes elegem o Foro de Tapes/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tapes, ____ de _____ de ____.

Thierre Weinheimer da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Contratante.

Contratada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote 01:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE GERADOR - 115 KVA Equipamento com capacidade de 115 kva, com 100m de cabos com 3 fases e neutro. 4 propower tomadeiras com 200m de cabo 3 fases neutro para ligação das tomadeiras. 20metros de passa cabos e 500m de cabo PP 2,5 para ligação de pontos diversos (elétrica para tendas e tomadas, luz de emergência, etc.) 150m de cabo steck 3x6 para foodtruks, combustível e técnico geradorista à disposição. O equipamento deve estar instalado, no mínimo, uma hora antes do início e deverá permanecer até uma hora após o término. ART E LAUDO TÉCNICO DO CREA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)	600	Horas	R\$

Lote 02:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO GERADOR - 180 KVA Equipamento com capacidade de 180 kva, com 100m de cabos com 3 fases e neutro. 4 propower tomadeiras com 200m de cabo 3 fases neutro para ligação das tomadeiras. 20metros de passa cabos e 500m de cabo PP 2,5 para ligação de pontos diversos (elétrica para tendas e tomadas, luz de emergência, etc.) 150m de cabo steck 3x6 para foodtruks, combustível e técnico geradorista à disposição. O equipamento deve estar instalado, no mínimo, uma hora antes do início e deverá permanecer até uma hora após o término. ART E LAUDO TÉCNICO DO CREA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)	600	Horas	R\$

Lote 03:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. P.A: 6 caixas tipo linearray tipo 2x12" ou 10"/drive 4 caixas de subgrave tipo 2x18" (C-	720	Horas	R\$

	weghted) na house mix com processador/gerenciador do sistema (XTA, DBX ou similar); 01 console digital com 32 canais de entrada. Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento do sistema. Monitor: 04 monitores de chão, ativos e amplificados, tipo 2x12"/drive (EAW ou similar); 06 microfones dinâmicos; 02 microfones sem fio com transmissão UHF; 05 direct box ativos; 5 pedestais de microfone em perfeitas condições de funcionamento. Palco e Backline: 01 bateria completa, em perfeito estado de funcionamento e peles novas contendo: 02 tons e surdo (de dimensões entre 12" e 18"); 01 caixa com estante; 03 estantes de pratos tipo girafa; 01 máquina de hihat;- 01 pedal de bumbo. 01 multicabo minimo 12 vias; Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento dos sistemas; 01 técnicos de sonorização. Iluminação - 4 movingBeam LED 200; 20 Par Led 3w outdoor; 6 CobLad 200w com bandor; 01 máquina de fumaça; 01 Mesa de iluminação; cabos e fiação do sistema. 01 Técnico de luz. Estrutura - 15 metros de estruturas de Q-30 para som, luz e painel LED			
--	---	--	--	--

Lote 04:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE (AR LIVRE) P.A: 8 caixas tipo linearray tipo 2x12" ou 10"/drive 6 caixas de subgrave tipo 2x18" (C-weghted) na house mix com processador/gerenciador do sistema (XTA, DBX ou similar); 01 console digital com 32 canais de entrada com EQ paramétrico de 4 bandas, 01 sistema de comunicação PA e Monitor (Clearcom ou similar); D player; 01 multi cabo 36 vias com split isolado; Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento do sistema. Monitor: 01 console digital com 32 canais de entrada com EQ paramétrico de 4 bandas, 06 monitores de chão, ativos e amplificados, tipo 2x12"/drive (EAW ou similar); Side LR 2500 simplec 218 8 linearray; 01 caixas para sub de bateria tipo 2x18" ativas e amplificadas. Microfonação: 01 kit de microfone de bateria (mics para bumbo, caixa, tons e condensadores (Shure ou similar); 04 microfones condensadores (Shure SM81 ou similar); 06 microfones dinâmicos (Shure SM58 ou similar); 06 microfones dinâmicos (Shure SM57 ou similar); 02 microfones sem fio com	480	Horas	R\$

	<p>transmissão UHF (Shure, Sennheiser, AKG ou similar); 08 direct box ativos; 15 pedestais de microfone em perfeitas condições de funcionamento. Palco e Backline: 01 bateria completa, em perfeito estado de funcionamento e peles novas contendo: 02 tons e surdo (de dimensões entre 12" e 18"); 01 caixa com estante; 03 estantes de pratos tipo girafa; 01 máquina de hi-hat;- 01 pedal de bumbo. 01 sistema para contrabaixo com 01 amplificador de 400W RMS de potência, 01 caixa tipo 4x10" e 01 caixa tipo 1x15" ou 1x18" em perfeito estado de funcionamento (GK, Hartke ou similar); 01 amplificadores de guitarra, de 50W RMS de potência tipo combo 2x12" ou cabeçote com caixa 4x12", em perfeito estado de funcionamento (Fender TWIN, Marshal JCM900 ou similar); Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento dos sistemas; 02 técnicos de sonorização. Projeção - 01 painel de led - outdoor medindo 5x3 P2.9; estrutura Q-30 para sustentação dos painéis na medida dos mesmos; Processadores para painéis de LED, notebook para operação do sistema; 01 Técnico de projeção; cabos e fiações do sistema. Iluminação - 8 movingBeam LED 200; 6 Mac Aurea; 24 Par Led 3w outdoor; 02 Mini Brutt de 06 Lâmpadas; 6 CobLad 200w com bandor; 04 stroboatomic 3000 led; 01 máquina de fumaça; 01 Mesa de iluminação; cabos e fiação do sistema. 01 Técnico de luz. Estruturas - 40 metros de estruturas de Q-30 para som, luz e painel LED Gerador – Equipamento com capacidade de 115 kva, com cabos compatíveis para fornecimento de energia com tomadeira, combustível e técnico geradorista à disposição; gradis de proteção para isolamento. O equipamento deve estar instalado, no mínimo, uma hora antes do início e deverá permanecer até uma hora após o término.</p>			
--	---	--	--	--

Lote 05:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	<p>LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (AR LIVRE) P.A: 3 vias ativo, estéreo, amplificado, tipo linearray com 16 caixas (8 por lado) tipo 2x12" ou 10"/drive 16 caixas (8 por lado) de subgrave tipo 2x18" (C-weghted) na house mix com processador/gerenciador do sistema (XTA, DBX ou similar); 01 console digital com 48 canais de entrada com EQ paramétrico de 4 bandas, 01 sistema de comunicação PA e Monitor (Clearcom ou similar); D</p>	480	Horas	R\$

	<p>player; 01 multi cabo 48 vias com split isolado; Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento do sistema. Monitor: 01 console digital com 48 canais de entrada com EQ paramétrico de 4 bandas, filtro tipo passa-alta e processamento dinâmico; 01 processador de sinal para sistema de side-fill de 2 entradas e 6 saídas; 01 sistema de side-fill duplo em 3 vias, estéreo, amplificado; 01 sistema de comunicação PA e Monitor; 10 monitores de chão, ativos e amplificados, tipo 2x12"/drive (EAW ou similar);- 01 caixas para sub de bateria tipo 2x18" ativas e amplificadas. Microfonação: 01 kit de microfone de bateria (mics para bumbo, caixa, tons e condensadores (Shure ou similar); 06 microfones condensadores (Shure SM81 ou similar); 08 microfones dinâmicos (Shure SM58 ou similar); 08 microfones dinâmicos (Shure SM57 ou similar); 02 microfones sem fio com transmissão UHF (Shure, Sennheiser, AKG ou similar); 08 direct box ativos; 30 pedestais de microfone em perfeitas condições de funcionamento. Palco e Backline: 01 bateria completa, em perfeito estado de funcionamento e peles novas contendo: 02 tons e surdo (de dimensões entre 12" e 18"); 01 caixa com estante; 03 estantes de pratos tipo girafa; 01 máquina de hi-hat;- 01 pedal de bumbo. 01 sistema para contrabaixo com 01 amplificador de 400W RMS de potência, 01 caixa tipo 4x10" e 01 caixa tipo 1x15" ou 1x18" em perfeito estado de funcionamento (GK, Hartke ou similar); 02 amplificadores de guitarra, de 50W RMS de potência tipo combo 2x12" ou cabeçote com caixa 4x12", em perfeito estado de funcionamento (Fender TWIN, Marshal JCM900 ou similar); Todo cabeamento necessário para pleno funcionamento dos sistemas; 03 técnicos de sonorização. Projeção - 01 painel de led - outdoor medindo 5x3 P2.9; 02 painéis de led 3x2 P2.9; Q-30 para sustentação dos painéis na medida dos mesmos; Processadores para painéis de LED, notebook para operação do sistema; 01 Técnico de projeção; cabos e fiações do sistema. Iluminação - 24 movingBeam LED 200; 12 Mac Aurea; 24 Par Led 3w outdoor; 04 Mini Brutt de 06 Lâmpadas; 12 CobLad 200w com bandor; 08 elipsoidais ETC; 04 stroboatomic 3000 led, 01 canhão seguidor. 02 máquinas de fumaça com ventiladores; 01 Mesa de iluminação MA grand2 com 02 telas; cabos e fiação do sistema. 01 Técnico de luz. Transmissão Simultânea - 03 câmeras e equipamentos para transmissão streaming; mesa de corte; 03 operadores das filmagens; 01 técnico para ilha de corte; cabos e fiações do sistema. Estruturas - 200 metros de estruturas de Q-30 para som, luz e painel LED.</p> <p>Gerador- Equipamento com capacidade de 115 kva, com cabos compatíveis para fornecimento de energia</p>			
--	--	--	--	--

	com toma deira, combustível e técnico geradorista à disposição; gradis de proteção para isolamento. O equipamento deve estar instalado, no mínimo, uma hora antes do início e deverá permanecer até uma hora após o término.			
--	--	--	--	--

Lote 06:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 10MX10M- Eventos diversos. Locação de pirâmide chapéu de bruxa ou arqueada 10mx10m, na cor branca, com 03 (três) fechamentos transparentes, em "U", pé direito de 4,5m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2 e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário.	18	Diárias	R\$
02	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 10MX10M. Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.	36	Diárias	R\$

Lote 07:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20MX40MX6M. Locação de pavilhão 20mx40mx6m, composto de colunas metálicas 40x40mm parede 1,50mm, com 6 metros de pé direito, sapatas de 1,00x1,00 em metalon, parede 4,0mm, tesouras com 35x20m de comprimento, em perfil U50x150x50, parede 3,0mm, cobertas com lona plástica reforçada com Blecaute, impermeável, anti chama e anti mofo, com fechamento lateral e fundos, fixada ao solo por estacas metálicas (ponta de	03	Diárias	R\$

	eixo) através de cabos de aço amarrados à estrutura metálica. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2 e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário.			
02	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20MX40MX6M. Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.	06	Diárias	R\$

Lote 08:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM. Camarim montado embaixo de Lona 5x5 em estrutura de octanorm com chapas TS branco, com cobertura, porta com chave, iluminação fluorescente, 03 (três) tomadas energizadas, ar condicionado 9.000 BTUS e piso em tablado acarpetado. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2 e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário.	03	Diárias	R\$
02	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM. Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.	06	Diárias	R\$

Lote 09:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE TABLADO MODULAR- Para eventos de 2 (dois) a 3 (três) dias. Locação de tablado modular em estrutura metálica tipo metalon e cantoneira; revestido com chapa de compensado de	1200	M²	R\$

	20mm na cor de madeira natural ou mogno; acabamento alto brilho; e travamento system locks, a ser utilizado em quantidade fracionada mínima de 20mº, conforme necessidade da Secretaria, em eventos diversos, sem data definida. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2 e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.			
--	---	--	--	--

Lote 10:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 10x8x1,5, sem cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.	06	Diárias	R\$
02	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 10x8x1,5, sem cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem.	12	Diárias	R\$

Lote 11:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 10x8x1,5, com cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão	06	Diárias	R\$

	atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.			
02	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 10x8x1,5, com cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m².Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem.	12	Diárias	R\$

Lote 12:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 8x6x1,5, sem cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m².Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.	06	Diárias	R\$
02	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 8x6x1,5, sem cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m².Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem.	12	Diárias	R\$

Lote 13:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 8x6x1,5, com cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m².Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT e Laudo Técnico (inclusive laudos M1, M2e M3 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes.	06	Diárias	R\$

02	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO: Um palco em estrutura metálica tipo metalon, cantoneira medindo 8x6x1,5, com cobertura , saia em tecido, travamento, rampa e escada de acesso e piso, com capacidade mínima de carga de 500Kg/m². Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem.	12	Diárias	R\$
----	---	----	---------	-----

Lote 14:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE GRADIL (grades de proteção). São grades com 02 metros de largura e 1,20m de altura fixadas para separar o palco do público, em eventos como shows ou desfiles.	500	Unid.	R\$
02	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE GRADIL (grades de proteção). Valor máximo aceitável: até 50% do valor do item original - em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.	1000	Diárias	R\$

Lote 15:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 6 DEGRAUS, com estruturas construídas em aço galvanizado com acentos e pisos 41/95 em madeirite naval, corrimãos, escadas, rampas de acessos e guarda corpos, conforme as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.	180	Metros	R\$
02	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 06 DEGRAUS. Valor máximo aceitável: até 50% do valor do item original - em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte.	360	Diárias	R\$

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMO UNITÁRIO

Lote	Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Máximo
01	01	600	Horas	LOCAÇÃO DE GERADOR - 115 KVA	R\$ 526,66
02	01	600	Horas	LOCAÇÃO GERADOR - 180 KVA	R\$ 629,00
03	01	720	Horas	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE.	R\$ 513,91
04	01	480	Horas	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE (AR LIVRE)	R\$ 643,75
05	01	480	Horas	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (AR LIVRE)	R\$ 892,50
06	01	18	Diárias	Locação de pirâmide chapéu de bruxa 10mx10m	R\$ 3.906,25
06	02	36	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 10MX10M	R\$ 371,39
07	01	03	Diárias	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20MX40MX6M	R\$ 38.000,00
07	02	06	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20MX40MX6M	R\$ 2.833,33
08	01	03	Diárias	LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM	R\$ 3.981,38
08	02	06	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM	R\$ 376,66
09	01	1200	M²	LOCAÇÃO DE TABLADO MODULAR	R\$ 39,83
10	01	06	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO 10x8x1,5, sem cobertura	R\$ 3.786,75
10	02	12	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO 10x8x1,5, sem cobertura	R\$ 295,00
11	01	06	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO 10x8x1,5, com cobertura	R\$ 7.679,16
11	02	12	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO 10x8x1,5, com cobertura	R\$ 580,00
12	01	06	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO 8x6x1,5, sem cobertura	R\$ 5.675,00
12	02	12	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO 8x6x1,5, sem cobertura	R\$ 333,33
13	01	06	Diárias	LOCAÇÃO DE PALCO 8x6x1,5, com cobertura	R\$ 6.590,83
13	02	12	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PALCO 8x6x1,5, com cobertura	R\$ 573,33
14	01	500	Unid.	LOCAÇÃO DE GRADIL	R\$ 63,47
14	02	1000	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE GRADIL	R\$ 7,00
15	01	180	Metros	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 6 DEGRAUS	R\$ 851,31
15	02	360	Diárias	DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 06 DEGRAUS	R\$ 41,66

Tapes/RS, 23 de outubro de 2026.

Thierre Weinheimer da Silva

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O **MUNICÍPIO DE TAPES/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 88.811.948/0001-78, com sede na Rua Cel. Pacheco nº 198, nesta cidade de Tapes/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. João Paulo Ziulkoski**, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 para através do sistema de Registro de Preços contratar empresa especializada na locação de estruturas para os eventos do Município de Tapes**, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência) da empresa, com sede na, N. ...- Bairro, na cidade de, CEP **.***-** UF, inscrita no CNPJ/MF N. **.***.***/*-**, observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços é para contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para os eventos do Município de Tapes, de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns)/ serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
Total				-	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata na Imprensa Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os na Imprensa Oficial do Município.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência da presente ata.

9.1.4.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Cumprir com o objeto conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.6. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, motivos que impossibilitem a execução do serviço, com a devida comprovação;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.11. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: disponibilização no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução do objeto contratado.

9.1.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

9.1.22. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade de todos os materiais contratados bem como pela boa execução e eficiência dos serviços que deverão ser desenvolvidos. Esta responsabilidade deve estender-se ao fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, e ainda, ao cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros.

9.1.23. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

9.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.28. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.29. A CONTRATADA deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.1.30. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.

9.1.31. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

9.1.32. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado serão realizados por, no mínimo, um servidor indicado por cada Secretaria participante desta licitação, o qual, na qualidade de FISCAL, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN nº 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

10.2. A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

10.3. Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, como gestor o Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Thierre Weinheimer da Silva e o servidor Antônio Carlos dos Santos Prestes como fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.4. O Fiscal de Contrato verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

10.5. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.6. O Fiscal de Contrato acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;

10.7. O Fiscal do Contrato observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

10.8. O Fiscal do Contrato exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

10.9. O Fiscal do Contrato sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

10.10. O Fiscal do Contrato transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.11. O Fiscal do Contrato poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

10.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, tanto da Ata de Registro de Preços quanto do Contrato, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.2. emitir a solicitação e a ordem de compra/solicitação dos serviços, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais Sistemas Pertinentes eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Imprensa Oficial do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Tapes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Tapes/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Ata publicada em ____/____/20__.

João Paulo Ziulkoski
Prefeito Municipal em exercício
Contratante.

Empresa

Thiago Vencato de Caldas
Assessor Jurídico
OAB nº 63.781

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos deverão ser acessados no site da Prefeitura, na aba Licitações/Concorrência Eletrônica, pelo link <https://www.tapes.rs.gov.br/portal/editais/1>

Qualquer dificuldade para acessar ou baixar os documentos, contatar o Setor de Licitações, pelo telefone (51) 2349-0135 ou e-mail licitacao@tapes.rs.gov.br / tapes.licitacao@gmail.com